

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE LAMAS LÍQUIDAS NA ZONA NORTE DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

TA_21_131_CI_S_012_DOP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AGOSTO 2021

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de serviços de transporte de lamas líquidas de instalações da zona Norte da Águas do Tejo Atlântico, nos termos expressos no presente Programa de Procedimento e no caderno de encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt;
- Telefone: +351 213 107 900;
- Fax: +351 213 107 901.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 5 de Agosto de 2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma acinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas peças encontram-se disponíveis em <https://www.acingov.pt/> desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O anúncio;
 - b) O presente programa do procedimento, que inclui 8 (*oito*) anexos;
 - c) O caderno de encargos, que inclui 1 (*um*) anexo.

Artigo 6º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com a prorrogação por período equivalente, no mínimo, ao atraso verificado.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, conforme ANEXO I ao presente Programa do Procedimento;
 - 1.2. Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo II ao presente programa;
2. Documentos exigidos pelo Programa de Procedimento que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, onde conste no mínimo:
 - 2.1 Memória descritiva do modo de aquisição dos serviços;
 - 2.2 No caso de o adjudicatário subcontratar serviços, deve apresentar o documento referido na alínea anterior para o subprestador que efetuará o serviço;
 - 2.3 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - 2.4 Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.
2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica AcinGov.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.

6. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os serviços e bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico.
7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no Anexo III deste programa do procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, indicada no artigo 4.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso da proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 9.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 32.º dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e JOUE.

Artigo 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

Propõe-se que o critério de adjudicação para o procedimento em apreço seja o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de critério monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta serão considerados, para efeito de desempate os seguintes critérios:

- a. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para a realização do serviço de 2ª a 6ª feira, entre as 8:00 e as 18:00, para as 2420 horas previstas realizar durante o período contratual;
- b. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate substituir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para a realização do serviço aos sábados, entre as 8:00 e as 18:00, para as 80 horas previstas realizar durante o período contratual.
- c. Se os critérios previstos nas alíneas anteriores não permitirem desempatar as propostas, pode recorrer-se ao sorteio.

Artigo 13.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 3.

Artigo 14.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 15.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1. Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

- a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- 2.2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b), subalíneas a., b., c. e d. do n.º 2.1. ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
- 2.3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 2.4. Comprovativo de que possui Alvará ou licença comunitária para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no art.º 3º do Decreto-Lei 257/2007, de 16 de Julho e da licença para os veículos automóveis afetos à aquisição de serviços, conforme previsto no art.º 14º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Julho
- 2.5. Evidências de cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, através da identificação do(s) Técnico (s) Responsável (eis) pela valorização agrícola de lamas, tendo em consideração as produções estimadas apresentadas no ANEXO I do Caderno de Encargos;

- 2.6. Licença para realização de operações de gestão de resíduos, conforme estabelecido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e respetiva Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, sendo que no caso de possuírem licença de armazenamento temporário deverão obrigatoriamente apresentar a licença de operação de valorização/deposição em destino final de lamas do tratamento de águas residuais urbanas (LER 19 08 05);
 - 2.7. Cópia do(s) Certificado(s) de frequência, com aproveitamento, de ação de formação em valorização agrícola de lamas reconhecida pela DGADR do pessoal referido na alínea anterior, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;
 - 2.8. Cópia(s) do(s) alvará(s) de licença para a realização de armazenagem de lamas conforme previsto no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de outubro;
 - 2.9. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo IV do presente programa;
 - 2.10. Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme Anexo V ao presente Programa de Procedimento;
 - 2.11. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
3. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º 2.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
 4. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
 5. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação.

2. A caução deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Tejo Atlântico, nos termos do modelo constante do Anexo VI ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos VII e VIII ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 17.º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nas seguintes situações:
 - 1.1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - 1.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - 1.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - 1.4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;
 - 1.5. Quando a Tejo Atlântico considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis, nos casos a que se refere o n.º 5 do art.º 47.º do CCP.

Artigo 18.º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 19.º

ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.
2. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, tendo o prestador de serviços mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura(s) digital(is) e em parte com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o prestador de serviços outorgue apenas com assinatura(s) autógrafa(s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a(s) assinatura(s).

Artigo 20.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 21.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 22º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 23º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 24.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea 1.1) do artigo 7.º]

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

[a que se refere a alínea 1.2) do artigo 7.º]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do Aquisição de Serviços de Transporte de Lamas líquidas na Zona Norte da Águas do Tejo Atlântico - TA_21_131_CI_S_012_DOP, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer todos os bens e demais documentos, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, pelo preço máximo de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], para um prazo máximo de 12 (doze) meses, dividido da seguinte forma:

- (1) Serviço prestado de 2ª a 6ª feira, entre as 8:00h e as 18:00h - €..... (por extenso e por algarismos), correspondente à multiplicação do preço unitário €/hora..... x 2.420 horas previstas realizar nos dias e horas indicadas, no período contratual;
- (2) Serviço prestado ao sábado, entre as 8:0h e as 18:00h - €..... (por extenso e por algarismos), correspondente à multiplicação do preço unitário €/hora..... x 80 horas previstas realizar aos sábados e domingos, no período contratual.

O Preço Global deverá corresponder à soma de (1) e (2), e terá o valor de €..... (por extenso e por algarismos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara (m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s) (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP).....

ANEXO III

[a que se refere a alínea 7) do artigo 7.º]

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de “Aquisição de Serviços de Transporte de Lamas líquidas na Zona Norte da Águas do Tejo Atlântico - TA_21_131_CI_S_012_DOP”, e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO V

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

[a que se refere a alínea 2.10 do n.º 2 do art.º 15.º]

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Aquisição de serviços de transporte de lamas líquidas de instalações da zona Norte da Águas do Tejo Atlântico” o prestador de serviços será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Prestador de serviços:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 16.º]

Euros _____ €

Vai _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], depositar na _____ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco _____ a quantia de _____ [por algarismos e por extenso] em dinheiro/em títulos _____ [eliminar o que não interessar], como caução exigida para _____ [identificação do procedimento], nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ [entidade adjudicante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 16.º]

À [designação da entidade adjudicante]

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por "Ordenante"), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do procedimento n.º [●] destinado à celebração do contrato de [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [designação da entidade adjudicante] (adiante designada(o) por "Beneficiário"), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 16.º]

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor de [designação da entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n.º [●], destinado à celebração do contrato de [●], com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a [designação da entidade adjudicante], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [designação da entidade adjudicante], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [designação da entidade adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]